

# TRIBUNAL GERAL

## Acórdão do Tribunal Geral de 13 de julho de 2018 — PS/BEI

(Processo T-612/16) <sup>(1)</sup>

**«Função pública — Pessoal do BEI — Segurança social — Acidente de trabalho — Invalidez total e permanente — Origem profissional da doença — Regime de seguro dos acidentes de trabalho e doenças profissionais — Cotização para o regime de pensão — Dever de cuidado — Responsabilidade — Dano moral»**

(2018/C 341/24)

Língua do processo: francês

### Partes

*Demandante:* PS (representantes: N. Lhoëst e G. Cludts, advogados)

*Demandado:* Banco Europeu de Investimento (BEI) (representantes: inicialmente T. Gilliams, E. Raimond e G. Faedo, em seguida T. Gilliams e G. Faedo, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)

### Objeto

Pedido apresentado com base no artigo 270.º TFUE e que tem por objeto a reparação dos danos que o demandante alegadamente sofreu desde novembro de 2013

### Dispositivo

- 1) A ação é julgada improcedente.
- 2) PS é condenado nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 371, de 10.10.2016 (processo inicialmente registado no Tribunal da Função Pública da União Europeia com o número F-42/16 e transferido para o Tribunal Geral da União Europeia em 1.9.2016).

## Acórdão do Tribunal Geral de 13 de julho de 2018 — Quadri di Cardano/Comissão

(Processo T-273/17) <sup>(1)</sup>

**«Função pública — Agentes contratuais — Subsídio de expatriação — Artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do anexo VII do Estatuto — Período decenal de referência — Nacionalidade do Estado de afetação — Residência no Estado de afetação — Funções numa organização internacional — Contrato de trabalho temporário»**

(2018/C 341/25)

Língua do processo: francês

### Partes

*Recorrente:* Alessandro Quadri di Cardano (Alicante, Espanha) (representantes: inicialmente N. de Montigny e J.-N. Louis, em seguida N. de Montigny, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: inicialmente T. Bohr e Mensi, em seguida T. Bohr e L. Radu Bouyon, agentes)

### Objeto

Pedido apresentado ao abrigo do artigo 270.º TFUE, com vista à anulação da decisão de 19 de julho de 2016 do Serviço «Gestão e Liquidação dos Direitos Individuais» (PMO) da Comissão, na parte em que recusou ao recorrente a concessão do subsídio de expatriação quando da sua entrada em funções na INEA.